



## **PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS ENSINO FUNDAMENTAL**

Publicado no Mural de Publicações  
Oficiais da Prefeitura M. Armazém  
Lei nº 888 de 02/09/97  
Data 27/03/2020

PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS a SEREM REALIZADAS NAS **UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO DO ANO DE 2020, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

### **JUSTIFICATIVA:**

Este plano de ação baseia-se na Portaria no 001 – SME, de 26 de março de 2020 e tem como intuito promover o aprendizado dos alunos do Ensino Fundamental matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Armazém, de forma não presencial. Ações estas necessárias para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, dando continuidade ao estímulo ao pensamento criativo, lógico e crítico, por meio da construção e do fortalecimento da capacidade de fazer perguntas e de avaliar respostas, de argumentar, de interagir com diversas produções culturais. O aluno será estimulado a fazer uso de tecnologias de informação e comunicação, a fim de ampliar a compreensão de si mesmos, do mundo natural e social, das relações dos seres humanos entre si e com a natureza, durante o período de distanciamento social por causa da pandemia que o Coronavírus.

### **PERIODICIDADE:**

As ações de aulas não presenciais reiniciarão em 30 de março de 2020, com o reinício do ano letivo por meio das atividades escolares remotas, amparado pela Resolução do CME/SC nº 001, de 27/03/2020. E, seguirão nestes moldes até que receba as orientações em nível estadual/municipal para a recondução das aulas de forma presencial nas unidades escolares da rede.



**PLANO DE AÇÃO PARA AULAS NÃO PRESENCIAIS  
DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

As unidades escolares do ensino fundamental da rede municipal do Município de Armazém são:

- **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO NAZÁRIO**, situada no bairro Olaria, com 67 alunos matriculados do 1º ao 5º ano;
- **ESCOLA MUNICIPAL ARNOLDO MICHELS**, situada no bairro Sertão dos Corrêas, com 85 alunos matriculados do 1º ao 5º ano;
- **ESCOLA BÁSICA ANTÔNIO DIOMÁRIO DA ROSA**, situada no bairro Santa Terezinha, com 103 alunos matriculados do 1º ao 9º ano.
- **NÚCLEO EDUCACIONAL LUIZ PERON**, situado no bairro São Francisco, com 49 alunos matriculados do 1º ao 5º ano.
- **ESCOLA REUNIDA LAURO LOCKS**, situada no bairro Vila Nova, com 17 alunos matriculados do 1º ao 5º ano.
- **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ CORRÊA SOBRINHO**, situada no bairro Bom Jesus, com 27 alunos matriculados do 1º ao 5º ano.

O Regime Especial de Atividades de Aprendizagem não Presenciais para o Ensino Fundamental de todas as unidades escolares terão seu início a partir do dia 30 de março de 2020, com caráter excepcional e enquanto durar a situação de emergência de saúde pública, obedecendo aos seguintes princípios:

- I. Possibilitar experiências significativas de ensino e de aprendizagem, mediadas por tecnologias ou não, que assegurem o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, definido, essencialmente, pela manutenção das atividades pedagógicas, mesmo sem a presença física de estudantes e professores;
- II. Estimular e considerar novas formas de aprendizagens;



- III. Promover a garantia do padrão de qualidade da aprendizagem no Ensino Fundamental.

### **ENSINO FUNDAMENTAL**

#### **OBJETIVOS:**

1. Orientar e conduzir o conhecimento para que os alunos possam compreender o conteúdo exposto, desenvolvendo habilidades e competências, aprendendo para a vida.
2. Motivá-los para comprometerem-se com a aprendizagem não presencial, contando com a participação ativa da família para que além da absolvição da teoria, sejam capazes de vivenciá-la e, também, possam cumprir com a carga horária de cada disciplina legalmente exigida.
3. Oportunizar através das mídias sociais (Whatsapp/Facebook/ Instagram) vídeos, áudios, livros didático e on-line, e, se necessário, material impresso com atividades direcionadas ao ano que está cursando.

#### **ATIVIDADES PROPOSTAS PELAS UNIDADES ESCOLARES:**

1. Continuidade do plano trimestral, envolvendo todas as disciplinas: Língua Portuguesa, matemática, Ciências, História, Geografia, Ensino Religioso, Educação Física, Artes e Inglês;
2. Será utilizado material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: videoaulas, conteúdos organizados através das mídias sociais (Whatsapp/Facebook/ Instagram) vídeos, áudios explicativos, uso dos livros didático e on-line;
3. Qualquer proposta de estudo para atividades não presenciais que demande o uso da internet deverá considerar as condições de acesso de estudantes à rede. Ou seja, considerar a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartfone com planos de acesso de dados de internet. Tais estudantes não serão prejudicados, devendo-se propor estratégias viáveis para que possam desenvolver as atividades domiciliares propostas pelos (as) docentes



## Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Armazém

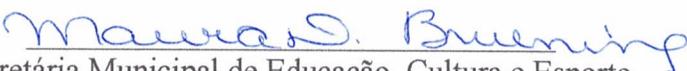
em cada unidade curricular, sempre com acompanhamento remoto do (a) docente;

4. Os professores enviarão aos alunos e famílias, via whatsapp, atividades, vídeo aulas e explicações dos conteúdos. A participação do aluno é obrigatória e sua confirmação se dará através da realização das atividades e após serem concluídas e enviadas contarão como frequência escolar;
5. Aos alunos sem acesso a Internet será providenciado material impresso com atividades direcionadas ao ano que está cursando;
6. Será providenciado material impresso a todas às atividades que venham a necessitar e que não possam atingir o educando pelas mídias;
7. As entregas de material didático serão feitas na escola, tomando todos os cuidados, de acordo com orientações do O.M.S. Caso for necessário, será entregue domiciliar;
8. Os planos de aulas serão feitos semanalmente, supervisionado pela direção e seguindo o horário das disciplinas e carga horária semanal, de 20 horas, sendo 4 horas diárias.
9. O professor deverá zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020;
10. Os conteúdos e frequência serão registrados no diário;
11. As Faltas somente serão contabilizadas após retorno das aulas presenciais, havendo a chance de efetuar atividades não feitas por falta de recursos ou dificuldades de aprendizagem;



12. Toda ação será coordenada pelo gestor, de acordo com orientações da equipe da Secretaria de Educação e está sendo realizada conjuntamente com as equipes das instituições de ensino;
  
13. A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial;
  
14. O professor irá registrar as notas da avaliação realizada, mas somente será fechada após o retorno das aulas presenciais, mediante recuperação dos conteúdos.

Armazém, 27 de março de 2020.

  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Maura Doerner Bruening